



**LEI Nº 4356, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura e as alterações das nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 623.379,79 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

20 Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura

3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.000,00

3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições R\$ 1.000,00

3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo R\$ 78.310,00

3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 159.756,68

3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 67.753,30

4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente R\$ 46.242,26

13.392.0024.2504 Banda Municipal da Lapa

3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 23.400,00

13.392.0024.2505 Congada da Lapa

3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 9.000,00





13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS

|                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                            | R\$ 10.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física   | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 191.917,55 |

20.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0024.2507 Fundo Municipal de Cultura

|                                                                      |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                            | R\$ 1.000,00          |
| 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física   | R\$ 1.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 1.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                    | <b>R\$ 623.379,79</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo total das seguintes dotações orçamentárias

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.03 Departamento de Cultura

13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura

|                                                                            |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1157: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado              | R\$ 1.000,00   |
| 1158: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições                                  | R\$ 1.000,00   |
| 1159: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais                             | R\$ 1.000,00   |
| 1160: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                            | R\$ 78.310,00  |
| 1161: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física   | R\$ 159.756,68 |
| 1162: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 67.753,30  |
| 1163: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações                            | R\$ 10.000,00  |
| 1164: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente             | R\$ 46.242,26  |

13.392.0024.2321 Banda Municipal da Lapa

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1167: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | R\$ 23.400,00 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|

13.392.0024.2322 Congada da Lapa





|                                                                            |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1168: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas  | R\$ 1.000,00          |
| 1652: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 9.000,00          |
| <b>13.392.0024.2363 REALIZAR E APOIAR EVENTOS</b>                          |                       |
| 1169: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                            | R\$ 10.000,00         |
| 1170: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física   | R\$ 20.000,00         |
| 1171: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 191.917,55        |
| <b>09.06 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>                                    |                       |
| <b>13.392.0024.2325 Fundo Municipal de Cultura</b>                         |                       |
| 1252: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo                            | R\$ 1.000,00          |
| 1253: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física   | R\$ 1.000,00          |
| 1254: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>R\$ 623.379,79</b> |

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.



Assinado digitalmente por:  
**DIEGO TIMBIRUSSU  
RIBAS:04222448990**  
22/04/2025 09:49:27

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

